

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE SANTO ÂNGELO E REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 96.215+967/0001-60, Código Sindical nº. 16177888993, com sede e foro no município de SANTO ÂNGELO-RS, situado à Rua Marechal Floriano, nº. 2353, Bairro Centro, CEP 98802-650, através do seu Presidente ALEX DURÃES BARBOSA **CONVOCA** os trabalhadores nas indústrias da alimentação de Santo Ângelo e região, da base territorial de Santo Ângelo, Guarani das Missões, Cerro Largo, Caibaté, São Luiz Gonzaga, Mato Queimado, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Salvador das Missões, São Miguel das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama, e Vitória das Missões, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**, observado o seguinte:

I. A Assembleia virtual ocorrerá no dia 22 de abril de 2021, às 19:00 horas, em primeira e 19: 30hs em segunda e última chamada. O ato não presencial será transmitido da sede do Sindicato;

II. A participação do trabalhador estará condicionada à **observância das regras divulgadas na página virtual do Sindicato**, link <http://sintriasa.com.br/>, dentre as quais destacam-se: a) cadastro prévio, se solicitado, pelo meio indicado; b) envio prévio de documentação, se solicitado, pelo meio indicado; c) disponibilização da cópia digital da ficha de associação, cópia digital do atual vínculo ativo de emprego ou da condição de aposentado na categoria, se solicitado, pelo meio indicado; d) envio do cadastro e apresentação da documentação solicitada em até 30 (trinta) minutos de antecedência à primeira chamada, se solicitado, pelo meio indicado; e) visualização obrigatória da imagem de vídeo, sob pena de exclusão da sala virtual; f) restrição obrigatória do áudio, exceto quando garantido o direito de participação, nos momentos adequados para tanto; e g) observância das diretrizes dos coordenadores e atendimento às regras de urbanidade e bom comportamento, sob pena de exclusão da sala virtual. Dúvidas poderão ser sanadas exclusivamente via e-mail sintriasarenovar@hotmail.com, com até 01 (um) dia de antecedência;

III. O sistema eletrônico garantirá a segurança e confiabilidade da Assembleia, o registro de presença dos participantes, o direito de participação, o direito de voto e a gravação integral do ato, tudo sob a orientação e coordenação dos membros da Direção Executiva do Sindicato. A lista de presenças será gerada pelo sistema ou consolidada pelos coordenadores da Assembleia. A necessidade de exclusão fundamentada de determinado participante será registrada em ata e em certidão apartada;

IV. O link de acesso à sala virtual será disponibilizado na página virtual do Sindicato www.sintriasa.com.br com 30 (trinta) minutos de antecedência à primeira chamada. Satisfeito o quórum, em primeira ou segunda e última chamada, não será mais permitido o ingresso do trabalhador na sala virtual;

V. A Assembleia Virtual deliberará sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

01. Análise da proposta de pauta de reivindicações em relação à data-base 01º de JUNHO de 2021, e submissão à vontade da Assembleia para alteração, acréscimos ou supressões e, ao final, aprovação ou não da pauta de reivindicações da categoria;

02. Autorização aos membros integrantes da Direção Executiva do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Santo Ângelo e Região** e aos membros integrantes da Direção Executiva da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul – FTIARS, observadas as atribuições constantes em cada Estatuto Social, para convocar e participar de negociação coletiva direta de trabalho com os representantes patronais (sindicato da categoria econômica e/ou empresa); solicitar e participar de mediação na SRT; assinar protocolo de negociações, convenções coletivas de trabalho e acordos coletivos de trabalho, inclusive aditivos; proceder ao lançamento, transmissão e registro dos instrumentos normativos no órgão competente, ressalvada eventual impossibilidade justificada; ajuizar e processar protesto judicial; instaurar e processar dissídio coletivo de natureza econômica ou jurídica; contestar dissídio coletivo; firmar acordos judiciais ou extrajudiciais; e delegar os poderes e atribuições constantes neste item, no todo ou em parte, para procurador, mediante instrumento de procuração;

03. Deliberar sobre a instituição da cota de solidariedade negocial em favor do SINDICATO, como contrapartida pela negociação coletiva; o valor ou importância devido por cada trabalhador; a base de cálculo e a periodicidade; a forma, o modo e o tempo do exercício do direito de oposição; a forma, o modo e tempo dos descontos e repasses; e a autorização para que as empresas procedam ao desconto em folha do valor ou importância de cada trabalhador, como for decidido pela Assembleia;

04. Assuntos Gerais.

17 de Abril de 2021.

Alex Durães Barbosa
Presidente